

Omiunda do P. de lei n. 063/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
04 AGO 2011 11:04Hra
Nº Protocolo 1.720 Noll
Sônia Moura
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1 709 / 2011

DE 21 / 07 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.709, DE 21 DE JULHO DE 2011.

**CRIA A CENTRAL DE AUDITORIA E
AFERIÇÃO DE PREÇOS E RESPECTIVOS
CARGOS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Central de Auditoria e Aferição de Preços, vinculada à Secretaria de Gestão. Orçamento e Finanças, para prestar assessoramento e realizar avaliação da precificação nos procedimentos de contratação do Município.

Art. 2º. Compete à Central de Auditoria e Aferição de Preços:

I – Opinar quanto aos preços de bens e serviços apresentados nos contratos firmados ou a serem firmados pelo Município;

II – Manter banco de dados com cotações de preços de mercado dos bens e serviços ordinariamente contratados;

III – Manter banco de dados com condições de aquisição e pagamento contratadas com o setor privado;

IV – Realizar cotações sempre que solicitado;

V – Opinar quanto às especificações técnicas de produtos e serviços apresentadas, observando características de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, quando for o caso;

VI – Recolher informações dos demais órgãos da administração quanto à avaliação e desempenho de produtos e serviços;

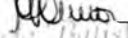
Art. 3º. Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Poder Executivo do Município de Maracanaú, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com quantidade, denominação, simbologia e remuneração, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.


Simone M^a Macêdo Paixão
SUB-PROCURADORA GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

 AFIXADO

EM 21/07/11


Comunidade Batista Ltda.
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 4º. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, em especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a despesa decorrente desta lei correrá à conta da programação constante do orçamento próprio da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças.

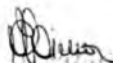
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 21 DE JULHO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 21/07/11


Comandante Baltazar Lima
MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
061/2011 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.


Simone M. Macêdo Paixão
SIB - PROCURADORA GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652. Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



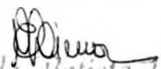
PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO

Denominação	Quantidade	Simbologia	Remuneração
COORDENADOR	6	FAD-1	2.549,92

AFIXADO

EM: 22/07/11


Emanuella Batista Lima
MAT. 21498


Simone M. Macêdo Paixão
SUB-PROCURADORA GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430